



LEI ORDINÁRIA Nº 631

de 15 de junho de 1978

Adapta ao salário mínimo regional o padrão “a” da tabela de vencimentos do pessoal da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *O Padrão A da tabela de vencimentos do pessoal, passa a vigorar com os valores: Cr\$ 1.226,50; 1.256,50; 1.306,50; 1.366,50.*

Art. 2º.. *As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do pessoal, suplementadas se necessário.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 15 de junho de 1978.

Joaquim Faustino Rosa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 631/1978 - 15 de junho de 1978

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em